LEI MUNICIPAL Nº.: 3.015/2015, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica mediante a celebração de convênio com ao Sindicato Rural de Ipameri, inscrita no CNPJ sob o n° 01.156.116/0001-87, estabelecido no Município de Ipameri-GO, situado à Rua José Balduino dos Santos, n° 770, centro - CEP 75.780-000, destinado à Organização da 59ª Exposição Agropecuária de Ipameri - Goiás.

Art. 2º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará à conveniada a quantia de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º - O Sindicato Rural de Ipameri deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas, referente à subvenção recebida.

Parágrafo Único - Por ventura não seja cumprido pela entidade donatária o quanto anotado no *caput* deste artigo, o valor não justificado mediante prestação de contas será objeto de cobrança judicial, da forma que melhor beneficie o Município.

Art. 4º - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção social destinada à entidade especificada no art. 1º desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária 10.36.20.606.0669.2327.3.3.50.43, subvenção social, do exercício corrente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GOIÁS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2015.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 25 / 08 / 15

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

ADJOAN ALVES DE NETO
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41